

譯本  
Tradução

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada da Assembleia Legislativa Lei Cheng I**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Lei Cheng I a 18 de Outubro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1113/E854/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa a 6 de Novembro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 7 de Novembro de 2024:

### **1. Relativamente ao ponto 1 da interpelação**

Nos termos da Lei n.º 4/2023 (Lei do atendimento clínico veterinário e da actividade comercial de animais), os indivíduos que exercem a actividade de médico veterinário em Macau só podem inscrever-se para o exercício da profissão após a obtenção da acreditação profissional de médico veterinário. De acordo com os dados do Conselho dos Profissionais de Medicina Veterinária (CPMV), mais de cem veterinários obtiveram o certificado de acreditação profissional com sucesso, número este que já ultrapassou o número actual de profissionais do sector privado, apurado em inquéritos

realizados no mercado no passado. Assim, acredita-se que este número poderá satisfazer as necessidades do mercado de Macau e o respectivo regime também criará uma base para a introdução de mais profissionais veterinários em Macau no futuro, com vista a impulsionar o desenvolvimento saudável e estável do sector.

## 2. Em relação ao ponto 2 da interpelação

No que diz respeito às taxas do sector, como as taxas dos serviços de atendimento clínico veterinário são influenciadas principalmente pelas espécies e porte dos animais, entre outros factores, a Lei do Atendimento Clínico Veterinário e da Actividade Comercial de Animais não define critérios uniformizados de cobrança de taxas para os serviços de atendimento clínico veterinário no mercado privado. No entanto, com objectivo de promover uma competição saudável e diversificada no mercado privado e, ao mesmo tempo, garantir aos donos de animais os direitos de informação e opção do consumidor, o CPMV, ao estipular o “Código de ética profissional dos médicos veterinários”, apresentou as normas de princípio, nas quais se indica que os médicos veterinários inscritos aquando da prestação de serviços de atendimento clínico veterinário devem ter em conta,

principalmente, o bem-estar e a saúde dos animais, e que o valor da taxa previsto deve ser explicado aos clientes antes da prestação do serviço. Além disso, independentemente do valor a cobrar, não devem ser afectados o profissionalismo e a qualidade dos serviços de atendimento clínico veterinário prestados pelos veterinários.

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), em colaboração com o CPMV, organizou várias sessões de esclarecimento destinadas ao sector, tendo também enviado pessoal aos respectivos estabelecimentos para esclarecer as respectivas disposições legais, impulsionando o sector a cumprir as suas atribuições e responsabilidades sociais nos termos da lei e elevando o nível dos serviços profissionais veterinários. Até ao momento, não foram detectadas quaisquer infracções e o IAM continuará a destacar pessoal para efectuar inspecções e fiscalizar a situação operacional do sector.

### 3. No que respeita ao ponto 3 da interpelação

O IAM está muito atento à gestão dos animais vadios a partir da fonte, tendo sempre como princípio pioneiro a optimização do bem-estar e da saúde dos animais, envidando todos os esforços para impulsionar o modelo “Captura, Esterilização e Adopção Aberta” (TNA, na sigla em inglês), que

permite minimizar a propagação e o número de animais vadios e ajuda a encontrar-lhes um lar ideal, com vista a atingir o objectivo de solucionar o problema a partir da raiz. Através da remodelação dos Canis Municipais, continuar-se-ão a aperfeiçoar as instalações e os equipamentos destinados ao acolhimento de animais. No que toca aos animais para os quais é inadequada a adopção, devido a doenças de alto contágio ou a lesões graves, entre outros factores, dois médicos veterinários do IAM efectuam exames e avaliações médicas e, após a confirmação pela chefia, põem termo à vida dos respectivos animais por meios humanitários, a fim de controlar o risco de propagação da doença e manter o bem-estar dos animais.

Além disso, nos últimos anos, o IAM tem colaborado activamente com as associações locais de protecção dos animais na realização de acções de generalização da lei e sensibilização educativa nas escolas e na comunidade, promovendo os conceitos de “abandono zero, não lotação de animais, esterilização de animais com a maior rapidez possível e adopção em vez de compra de animais de estimação”. Por outro lado, foi criada a página específica “Aula Preparatória de Adopção de Animais de Estimação” em rede social, divulgando informações sobre animais a serem adoptados e

conhecimentos sobre higiene e cuidados médicos dos animais de estimação, aprofundando ainda mais o conceito actual TNA e elevando a consciência de protecção dos animais por parte do público, com vista a minimizar as situações de abandono de animais ou de animais vadios.

Aos 26 de Novembro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração para os  
Assuntos Municipais  
(Vide original da assinatura)  
José Tavares